



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A Câmara Municipal de Sapezal - MT, situado na Avenida do Jaú, nº 1359-SW – Centro – Sapezal, Estado do Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão, ser entregues até o dia **16 de agosto de 2022 às 08h00min**, na sala de Licitações da Câmara Municipal, sito Avenida do Jaú, nº 1359 - SW – Centro - Sapezal – MT.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PSCIP - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PROJETO DE AMPLIAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.**

1.2. As especificações dos serviços deverão obedecer a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memoriais Descritivos e demais documentos anexos ao presente Edital.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Termo tem a finalidade de subsidiar a contratação futura para Execução do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, nas dependências da Câmara Municipal de Sapezal.

2.2 A execução será conforme projeto e envolverá todos os procedimentos necessários para a implantação;

2.3 A edificação a ser adaptada contempla uma área Ampliada contendo **743,83m²**, com **localização** na Avenida do Jaú esquina com a Avenida Rotary Internacional, Quadra 56, Lotes 01,02,03,04, Nº 1359-SW, Loteamento Cidezal I, Sapezal/MT. Coordenadas: Latitude **13°32'49.09"S** e Longitude **58°49'0.90"O**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos projetos de SPDA e PSCIP, se justifica e consiste em adequar as instalações para fins de restabelecer a proteção e a segurança da edificação da Câmara Municipal. Esses serviços visam à garantia do uso das instalações da Câmara dentro da normalidade e das condições de segurança previstas no projeto elaborado.

3.2. Desta forma, para a Execução dos Projetos torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a **Execução do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas**



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal/MT.

3.3. A forma de contratação será por empreitada Global (preços unitários), conforme valores em planilha, memoriais e projetos em anexo.

4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas construtivas e demais legislações vigentes enquanto a execução dos serviços.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.

4.3. Poderá, no desenvolvimento dos serviços, ser necessário consultar outras normas complementares ao referido objeto contratado, caso sejam necessárias mudanças de projeto devido à impossibilidade de execução do previsto na licitação, deverá ser solicitada a devida mudança ao fiscal de execução para que sejam analisadas e tomadas as devidas providências.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução dos serviços, o diário de obra dos serviços executados, bem como o registro de seus funcionários em consonância as leis trabalhistas vigentes no país.

4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, bem como a segurança da obra durante o período de execução dos serviços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoas jurídicas que comproven com documentos de registros ou autorizações legais que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos.

5.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

5.3. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas com suspensão e/ou impedimento por Órgão da Administração do Município de Sapezal, ou declaradas inidôneas pela



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração Pública nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não atuem no País;

e) Empresas em que agente político seja proprietário, controlador, diretor ou nela exerça função remunerada inclusive Prefeito, Vice - Prefeito, e Secretários Municipais, Vereadores do município de Sapezal.

5.5. As pessoas jurídicas não cadastradas no quadro de fornecedores da Câmara Municipal de Sapezal poderão fazer o cadastramento mediante a entrega dos dados da empresa conforme o Anexo VII.

6. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas necessárias para execução da obra licitada serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara Municipal de Sapezal no ano de 2022:

Câmara Municipal

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor R\$ 33.534,43

6.2. A(s) despesa(s) que seguir(em) no(s) exercício(s) subsequente(s) correrá(ao) à conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) que for(em) consignada(s) no orçamento da Câmara Municipal e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

6.3. O valor máximo orçado para a presente contratação é de **R\$ 33.534,43 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para o **CREDENCIAMENTO**, o representante da proponente entregará à Comissão Permanente de Licitação documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, para que assim o responsável citado no credenciamento possa acompanhar o processo de classificação e julgamento.

7.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

7.3. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou outro documento de identificação.

7.4. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá se identificar e apresentar a Comissão Permanente de Licitação uma Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida, para praticar todos os atos referentes à licitação, ou



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento de Procuração Pública ou Particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar na sessão ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

7.7. Dos Documentos de Credenciamento:

Observação: Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em (I) original, (II) em cópia autenticada por cartório competente; (III) em publicação da imprensa oficial ou (IV) cópia simples, desde que apresentadas as originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação na própria sessão, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pela Comissão Permanente de Licitação).

a) Cópia de documento de Identidade dos sócios da empresa;

a.1) serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: o CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), devidamente Autenticado por Cartório competente.

7.8. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. Comprovação de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

7.9.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9.2. Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

7.9.3. Será dispensado da apresentação da Certidão da Junta Comercial o Microempreendedor Individual que apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

7.10. Das Situações Especiais no Ato do Credenciamento:

7.10.1. Os envelopes de nº 01 e 02 serão entregues somente após a fase de credenciamento e quando expressamente solicitados pela Comissão Permanente de Licitação. **Antes da entrega dos envelopes**, caso haja a falta de algum documento para o credenciamento, os licitantes podem fazer uso de documentos que estejam dentro dos envelopes para regularizar o credenciamento, inclusive tirar cópias, entregando o envelope à Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado e no momento oportuno, devidamente lacrado.

7.10.2. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar uma cópia de algum documento de identificação que possua foto do mesmo.

7.11. Na hipótese dos documentos de Credenciamento estarem dentro do envelope de “Habilitação”, poderão ser retirados do respectivo envelope pelo próprio representante, inclusive para tirar fotocópias, que procederá ao novo laço do mesmo.

7.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão e lançar o respectivo carimbo de “*confere com o original*”.

7.13. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital.

7.14. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão Permanente de Licitações,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital.

7.15. Após o credenciamento, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Os documentos de habilitação e as proposta serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

DESTINATÁRIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL - MT

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

8.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para habilitação na presente licitação, será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

8.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3. A ausência dos documentos que são passíveis de obter através da internet não causará a inabilitação da empresa licitante, desde que seja possível a impressão na sessão de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3.1. A apresentação dos documentos que podem ser obtidos na internet é de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Se a licitante não os apresentar e a Comissão não conseguir obtê-los na sessão, por qualquer motivo que seja, a licitante será inabilitada.

8.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.2.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

8.2.6. As cópias dos documentos que forem apresentadas sem autenticação poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitações durante a sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.2.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.2.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.2.11. Serão aceitos documentos de qualquer natureza (jurídico, fiscal, trabalhista e econômico financeiro) que o licitante tenha esquecido ou não tenha colocado dentro do envelope, porém esteja com o mesmo em mãos no momento da sessão.

8.3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Para a habilitação jurídica do artigo 27, I, e artigo 28 da Lei 8.666/93, serão utilizados e aproveitados os documentos apresentados na fase de Credenciamento.

a.1) Caso a licitante não participe da fase de Credenciamento e encaminhe os envelopes por remessa postal, os documentos contidos nos itens 7.7, 7.8 e 7.9 deverão constar dentro do envelope 2 - Habilitação.

8.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- b) **Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará**, relativo ao domicílio com sede da licitante (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de Outubro de 2014;
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante (Certidões da Dívida Ativa e Corrente);
- e) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal** (Tributos da Dívida Ativa) relativo ao domicílio com sede da licitante;
- f) **Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria do Estado - PGE** ou documento equivalente que comprove a regularidade (**Apresentar o documento em via Original, Autenticada em Cartório ou por Servidor da Administração da Câmara Municipal de Sapezal**);
- g) **Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.4.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última aquela em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.4.2. Poderão ser apresentadas as Certidões de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo à licitante, neste caso, apresentar a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão de Falência e Concordata**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de **90 (noventa)** dias a data da abertura do certame (**Apresentar o documento em via Original, Autenticada em Cartório ou por Servidor da Câmara Municipal de Sapezal**).



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.5.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

8.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

OBS - O BALANÇO PATRIMONIAL, AS DEMONSTRAÇÕES E O BALANÇO DE ABERTURA DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELOS ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS CONSTANTE DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E POR CONTADOR LEGALMENTE HABILITADO.

8.5.5. Serão aceitos Balços Patrimoniais enviados através de SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e/ou no Conselho Regional de Arquitetura do local da sede do licitante.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Prova de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) da empresa, com atribuições para executar o serviços licitados, no Conselho Regional de Engenharia e/ou no Conselho Regional de Arquitetura.

b.2) Os responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

c) Atestado de capacidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico, da empresa ou do profissional responsável, que comprove que a execução, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, de obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

d) Atestado de vistoria ou Declaração da empresa licitante de que conhece as condições dos locais de prestação dos serviços.

d.1) Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições dos locais da prestação dos serviços, deverá constar que, sob as penalidades da lei, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Sapezal.

d2.) Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que, através de seu representante designado para esta finalidade, tenha pleno conhecimento de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, deverá seguir as seguintes orientações:

I) A empresa licitante deverá encaminhar a solicitação de agendamento, através de documento por escrito, em formato de ofício, ao Departamento Administrativo/Comissão de Licitações, no e-mail camarasapezal@hotmail.com ou entregar diretamente na Câmara Municipal, devendo constar no referido documento o nome da empresa, com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.

II) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:00 horas.

III) O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

IV) Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de INIDONEIDADE MODELO ANEXO III



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Declaração que cumpre os termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. (MODELO ANEXO III).
- c) Declaração de que não há fatos Supervenientes impeditivo de licitar com o Câmara Municipal de Sapezal (MODELO ANEXO III).
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (MODELO ANEXO III).
- e) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação.

8.7.1. A ausência de eventuais Declarações não importará na inabilitação do licitante, que poderá redigir de próprio punho na sessão pública.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, será observado o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Permanecendo o vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e dará prosseguimento ao certame;
- c) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Edital, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante;
- d) Será assegurada preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por essa Lei Complementar;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado com o nº 02, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) **Carta Proposta** assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizado, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

- Número da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;
- Valor em reais (em algarismos);
- Prazo de execução do objeto a licitar (dias consecutivos);
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços, **NO VALOR MÁXIMO DE R\$ R\$ 33.534,43 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

a.1) A proposta deverá ser acompanhada de **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS COM O DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI** (taxa percentual) estabelecido pelo Acórdão n.º 2622/2013-TCU/Plenário, conforme informações abaixo, ou declaração da empresa informando o percentual (%) na composição do preço, tudo nos moldes exigidos pelo art. 7º §2º inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do TCU.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

b) **Planilha de preços unitários.**

b.1) Os preços para os serviços e fornecimento de material deverão ser apresentados em planilha, **DEMONSTRANDO CLARAMENTE TODOS OS CUSTOS QUE COMPÕEM O PREÇO**, conforme Planilha de Especificação de Serviços e Materiais, anexos do presente Edital.

b.2) A planilhas e o cronograma deverão ser apresentados em separado.

c) **Cronograma Físico e Financeiro** em conformidade com o prazo elencado pelo Câmara Municipal.

10.2. Em conformidade com a Resolução 218 da CONFEA, a proposta e cronograma físico-financeiro devem ser assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo responsável legal pela proposta.

10.3. Todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.

10.4. A empresa vencedora deverá, em até 3 (três) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, depositar em conta específica do poder Municipal 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, que será devolvido com as respectiva correção monetária ao término do projeto e este valor servirá de caução contratual.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.5. Caso não opte pela caução em dinheiro a mesma poderá utilizar-se de caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.6. A forma de caução deve ser especificada na proposta da empresa e não poderá ser alterada posteriormente, salvo por acordo entre as partes, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.7. A ordem de serviço será expedida somente após a referida caução ser executada. Caso a empresa não realize a caução no prazo supracitado, o contrato será cancelado e a empresa será penalizada pela administração na forma da lei.

10.8. Uma vez entregues e abertos os envelopes de propostas não será aceito o cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

10.9. Os valores unitários e totais de cada item planilhado não poderão ultrapassar os valores de referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.11. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos praticados no mercado.

10.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

10.12.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município de Sapezal, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

10.12.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

10.12.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.13. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

10.14. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros:

a) De soma e/ou multiplicação;

b) A Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços”; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

10.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1. A abertura dos envelopes se iniciará com abertura do **ENVELOPE 01**, quando a Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada de acordo com as exigências do Edital e decidirá pela habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhes causa na própria sessão.

11.2. O conteúdo do **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.3. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em Ata e devolverá ao participante inabilitado o respectivo Envelope 02, ainda fechado, e procederá a abertura do **ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL** dos participantes habilitados.

11.4. Não havendo desistência de recurso por escrito, conforme item anterior, os envelopes com as propostas permanecerão fechados, em poder da Comissão de Licitação, pelo prazo legal de recurso ou até a decisão sobre a inabilitação da empresa recorrente.

11.5. À Comissão de Licitação caberá julgar a legalidade, qualidade e a suficiência dos documentos e informações apresentadas, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos.

11.6. A Comissão de Licitação deverá publicar o resultado da habilitação em Diário Oficial para conhecimento dos licitantes ausentes da sessão.

11.7. Aberto o **ENVELOPE 02**, a Proposta de Preços será rubricada, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

11.8. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer menor preço global, classificando-se as demais de acordo com ordem crescente dos preços ofertados.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participando da licitação.

11.9.1. Havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o direito de desempate, conforme Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

11.9.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superior ao melhor preço;

11.9.3. Ocorrendo empate, serão adotados procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/2006:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 10% poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, sob pena de preclusão;

b) Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nesta hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não havendo licitante vencedor, enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10. A Comissão de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do certame.

11.12. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão e fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimados dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

11.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

11.14. Após o julgamento das propostas, realizará a classificação final por ordem crescente das licitantes e intimará as licitantes do resultado.

11.15. Após decisão dos recursos eventualmente interpostos, o resultado será homologado e adjudicado pela autoridade competente.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

12.1. A execução deverá seguir os serviços descritos na planilha orçamentária (conforme cronograma de execução), projetos e memoriais descritivos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do responsável técnico pela execução dos serviços. Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas, deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos.

12.2. Todos os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado estará sujeito à consulta prévia para a sua aprovação, devendo ser autorizada documentalmente pelo fiscal de execução.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo máximo de execução do projeto ora licitado é de **90 (noventa) dias corridos** a contar da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Sapezal.

13.2. A licitante deverá cumprir cada etapa da presente obra, conforme o estabelecido no cronograma físico-financeiro, anexo ao presente Edital.

13.3. Atrasos por intempéries climáticas somente serão aceitos se justificados através da apresentação de um atestado emitido pelo fiscal.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor do contrato, devendo as supressões acima deste limite ser resultante de acordo entre as partes.

14.3. O prazo de vigência do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contemplando prazo de execução e conclusão, bem como entrega dos serviços.

14.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

14.4. Oficialmente convocada pelo Câmara Municipal de Sapezal, com vistas à celebração do Contrato, é dado à Empresa vencedora o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para assinar o referido contrato.

14.5. É facultado a Câmara Municipal de Sapezal, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação, na forma do art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6. A recusa da adjudicatária de assinar o contrato sem justificativa plausível implica na multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6.1. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.7. Os Contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados, se devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.8. A Câmara Municipal de Sapezal se obriga a:

- a) Receber o objeto adjudicado nos termos, prazos e condições estabelecidas no Edital;
- b) Indicar os locais e horários em que deverá ser executado o serviço;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução da obra;
- d) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Edital;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Disponibilizar informações necessárias à execução do presente instrumento.

14.8.1. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade, volume e qualidade do material, bem como dos serviços executados, nos termos do presente edital.

14.8.2. O objeto adjudicado será recusado se o serviço e/ou material não for condizente com o solicitado no presente Edital.

14.9. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

14.9.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços.

14.9.2. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração da Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.9.3. Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços.

14.9.5. Será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Sapezal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

14.9.6. Será responsável pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à Câmara Municipal de Sapezal todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

14.9.7. Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar o “visto” do Conselho da Entidade Profissional da região em que serão executadas as obras/serviços, caso a mesma tenha sido emitida por Conselho da Entidade Profissional de outra região.

14.9.8. Apresentar garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para os serviços prestados, responsabilizando-se, após o recebimento definitivo dos serviços, pelas correções eventualmente necessárias dos serviços que foram prestados.

15. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

15.1. O valor para o presente contrato é irredutível, salvo se decorrer fatos imprevisíveis ou de difícil previsão após o início da execução do contrato, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado.

16. RECEBIMENTOS DA OBRA OU SERVIÇOS

16.1. Executado o Contrato, os serviços ou obra serão recebidos através de Termo provisório e após definitivo.

a) Provisoriamente pelo responsável técnico por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por comissão instituída por portaria, composta pela empresa executora, representante do legislativo municipal, representante do executivo municipal e pelo ordenador de despesas;

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluiu a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

17. MEDIÇÕES E SERVIÇOS

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas conforme cronograma físico-financeiro.

17.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por engenheiro(s) ou arquiteto(s) Fiscal(is), designado(s) pela Câmara Municipal de Sapezal, preferencialmente indicado do Departamento de Engenharia do Município de Sapezal, o qual deverá atestar que



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc.

17.3. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra será elaborada por uma Comissão designada pela Câmara Municipal de Sapezal, estando incluso nesta comissão ao menos 01 engenheiro, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após serem os serviços sidos analisados e aprovados pela fiscalização do Município.

17.4. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado deverão ser encaminhados pelo engenheiro fiscal do Departamento de Engenharia do Município de Sapezal, que será indicado e nomeado através de portaria específica.

17.5. Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização e procedido ajuste ao Contrato, através de Termo Aditivo, para que se possa efetivar a medição do serviço.

18. PAGAMENTO

18.1. Pela fiel e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Sapezal pagará o preço em Reais (R\$), que corresponderá ao valor das medições efetuadas pelo Departamento de Engenharia, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável de fiscalização dos serviços.

18.1.1. O pagamento da medição fica condicionado ao atestado emitido pelo engenheiro ou arquiteto do Departamento de Engenharia do Município de Sapezal de que a parte medida está de acordo com as especificações contratadas, bem como com as normas gerais da construção civil, ABNT, etc., podendo ficar suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos até que seja promovida sua correção.

18.2. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

18.3. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Câmara Municipal de Sapezal.

18.4. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

18.5. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., ou em outra instituição financeira designada pela Administração da Câmara Municipal endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.7. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

18.8. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

18.9. O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens fornecidos.

18.10. O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro de contrato dos serviços ou obra no CREA;
- b) Matrícula /cadastro específico da Obra no INSS;
- c) Prova de recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
 - Certidão de quitação de Tributos Federais neles abrangidas as Sociais, Administradas pela Secretaria de Receita Federal;
 - Certidão Expedida Pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- e) CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- g) Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros;
- h) Certidão de quitação do INSS referente à obra, na liberação da última fatura.

18.11. A CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) sobre o percentual estabelecido na Legislação em vigor e Instrução Normativa do INSS do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de serviços que já deverá vir deduzida com o comprovante de pagamento em favor do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo ser especificado na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo os valores referentes à material, equipamento ou serviço.

18.12. Na falta de discriminação do valor da parcela relativa à material ou equipamento na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, a base de cálculo será o seu valor bruto.

18.13. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignada na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.14. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam.

19. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS

19.1. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas pertinentes.

19.2. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

19.3. Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

19.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá estar permanentemente nos locais de prestação dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação da Câmara Municipal de Sapezal conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

19.5. A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Câmara Municipal poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico do projeto.

19.6. Enquanto durar a execução dos serviços contratados, será obrigatória a colocação e manutenção de placa pela empresa CONTRATADA, no modelo oficial.

19.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, a sinalização da obra durante o período de execução.

19.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à Câmara ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

19.9. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo município, no ambiente onde será realizado o serviço.

19.10. As normas manuais, instruções e especificações vigentes no município e as condições previstas neste edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, com as respectivas justificativas técnicas, será primeiramente submetida à consideração da Câmara Municipal de Sapezal, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

19.11. A CONTRATADA deverá manter no escritório da obra, à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrência, diário de obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.11.1. O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da Câmara Municipal de Sapezal, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Câmara Municipal de Sapezal, junto com a última medição.

19.12. A empresa CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

19.13. O controle de qualidade dos serviços será feito pelos agentes de fiscalização/supervisão designados pela CONTRATANTE, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas, podendo os mesmos, a qualquer tempo, coletar amostras que julgarem necessárias para tal constatação.

19.14. Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os agentes de fiscalização/supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

19.15. Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA.

19.16. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessárias.

19.17. O recebimento não excluirá a adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços licitados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

19.18. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

19.19. A empresa CONTRATADA deverá encaminhar para a Câmara Municipal de Sapezal a documentação relativa a segurança do trabalhador (PPRA- PCMSO-LTCAT) bem como ficha da entrega dos equipamentos de proteção individual.

19.20. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas construtivas e demais legislações vigentes enquanto a execução dos serviços contratados.

19.21. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.22. Poderá, no desenvolvimento dos serviços, ser necessário consultar outras normas complementares ao referido objeto contratado e caso sejam necessárias mudanças de projeto devido a impossibilidade de execução do previsto na licitação, deverá ser solicitada a devida mudança ao fiscal de execução para que sejam analisadas e tomadas as devidas providências.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Sapezal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93.

20.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Sapezal.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Câmara Municipal de Sapezal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, na qual, conforme o caso, se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - MULTA, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com a conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Sapezal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II do item 21.1, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Sapezal ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

21.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Edital.

21.4. A fornecedora não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Câmara Municipal de Sapezal, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal, bem como em razão de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.6. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

- a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

- a)** retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Câmara Municipal de Sapezal;
- c)** praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Câmara Municipal de Sapezal; ou
- d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.7. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do item anterior, ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

21.8. A mora na execução, além de sujeitar o contratado à multa, autoriza a Câmara Municipal de Sapezal, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar.

21.9. Independentemente das sanções administrativas referidas, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Câmara Municipal de Sapezal.

22. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação, conforme previsto no §1º, artigo 41, da Lei 8.666/93.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro(s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, conforme art. 109 da Lei 8.666/93.

22.5. Interposto o recurso será comunicado ao presidente da CPL que, recebendo o recurso, poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da Presidente da Câmara Municipal, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade, nos termos do art. 109, §4º, Lei 8666/93.

22.6. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

22.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.8. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

22.9. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

22.10. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

22.11. As empresas poderão encaminhar através do endereço eletrônico: camarasapezal@sapezal.mt.gov.br as petições, desde que as mesmas estejam devidamente instruídas com número da Tomada de Preço ao qual se referem, constando a razão social, endereço completo, e-mail, telefone para contato e assinatura do responsável pela empresa.

23. DA RESCISÃO

23.1. A critério da Câmara Municipal caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer os casos elencados nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

23.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

23.3. No caso de rescisão bilateral, à empresa CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

23.4. Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. O acolhimento para exame da proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

24.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à habilitação e apresentação de sua proposta. A Câmara Municipal em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

24.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

24.4. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o município poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de resposta fornecida às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.4.1 Quando essa errata vier a alterar a elaboração da proposta de preços, a Câmara Municipal prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.5. Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

24.6. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.7. São partes integrantes deste edital os anexos abaixo:

| |
|---|
| Termo de Referência (anexo I) |
| Modelo de Carta de Credenciamento (anexo II) |
| Anexo III – Modelo de Declaração |
| Modelo de declaração de enquadramento Lei Complementar nº 123/2006 (anexo IV) |
| Modelo Proposta (anexo V) |
| Minuta do contrato (anexo VI) |
| Cadastro Dep. de Licitação (XI) |

Sapezal – MT, 26 de julho de 2022.

RAQUEL MARLI DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PSCIP - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PROJETO DE AMPLIAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

2. DA FINALIDADE

2.1 O presente Termo tem a finalidade de subsidiar a contratação futura para Execução do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, nas dependências da Câmara Municipal de Sapezal.

2.2 A execução será conforme projeto e envolverá todos os procedimentos necessários para a implantação;

2.3 A edificação a ser adaptada contempla uma área Ampliada contendo 743,83m², com localização na Avenida do Jaú esquina com a Avenida Rotary Internacional, Quadra 56, Lotes 01,02,03,04, N° 1359-SW, Loteamento Cidezal I, Sapezal/MT. Coordenadas: Latitude 13°32'49.09"S" e Longitude 58°49'0.90"O.

Figura 1. Localização da edificação.



Fonte: Própria.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A execução dos projetos de SPDA e PSCIP, se justifica e consiste em adequar as instalações para fins de restabelecer a proteção e a segurança da edificação da Câmara Municipal. Esses serviços visam à garantia do uso das instalações da Câmara dentro da normalidade e das condições de segurança previstas no projeto elaborado.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2. Desta forma, para a Execução dos Projetos torna-se necessário a contratação de empresa especializada para a **Execução do Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Sapezal/MT.**

3.3. A forma de contratação será por empreitada Global (preços unitários), conforme valores em planilha, memoriais e projetos em anexo.

4. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

4.1. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas construtivas e demais legislações vigentes enquanto a execução dos serviços contratados.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.

4.3. Poderá, no desenvolvimento dos serviços, ser necessário consultar outras normas complementares ao referido objeto contratado; caso sejam necessárias mudanças de projeto devido à impossibilidade de execução do previsto na licitação, deverá ser solicitada a devida mudança ao fiscal de execução para que sejam analisadas e tomadas as devidas providências.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução dos serviços o diário de obra dos serviços executados, bem como o registro de seus funcionários em consonância as leis trabalhistas vigentes no país.

4.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos de proteção individual, bem como a segurança da obra durante o período de execução dos serviços.

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. A execução deverá seguir os serviços descritos na planilha orçamentária (conforme cronograma de execução), projetos e memoriais descritivos, sendo que eventuais modificações somente poderão ocorrer se houver prévia aprovação do responsável técnico pela execução dos serviços contratados. Quaisquer dúvidas, divergências na documentação de projeto, omissões ou incorreções verificadas deverão ser esclarecidas previamente ao início dos trabalhos.

5.2. Todos os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade, mesmo aqueles que não tenham sido especificados. A eventual necessidade de substituição de qualquer material especificado estará sujeito à consulta prévia para a sua aprovação, devendo ser autorizada documentalmente pelo fiscal de execução.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução do presente objeto será de **90 dias**, a contar da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Sapezal;

6.2. O Contrato terá vigência de **180 dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art. 57 da Lei n. 8.666/93);



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceita pela Câmara Municipal de Sapezal.

7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, o qual fará o acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 05 dias.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado dentro do prazo de execução, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.3. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado e atestado por comissão integrada por no mínimo três servidores além da empresa prestadora do serviço.

7.4. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.5. Ficarão designados para fiscalizar a execução dos serviços e do contrato servidores da Câmara Municipal de Sapezal e do quadro de profissionais do município nomeados através de portaria.

8. DA ASSESSORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços prestados.

8.2. Durante o prazo de garantia e assessoria, a CONTRATADA deverá responder a dúvidas e esclarecimentos que sejam necessários sobre os problemas identificados após a execução dos serviços.

8.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento definitivo dos serviços, pelas correções eventualmente necessárias dos serviços que foram prestados.

9. DO PAGAMENTO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento/execução do objeto desta licitação, a Câmara Municipal de Sapezal pagará o valor máximo de R\$ R\$ 33.534,43 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos, que corresponderá ao valor dos produtos/serviços executados, conforme cronograma de execução e planilha orçamentária em anexo.

9.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Procedimento Licitatório.

9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução dos serviços objeto solicitado (contratado).

9.4. A empresa vencedora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração da Câmara Municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

9.6. Executados/Entregues os serviços/produtos, a licitante deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

9.6.1. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943;

9.6.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.6.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.6.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir os prazos estipulados pelo contrato e cronograma de execução da obra;

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

10.3. Fica responsável por todo e qualquer acidente ou danos pessoais a terceiros, decorrentes de atos e/ou omissões de seus prepostos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

10.4. Utilizar profissionais habilitados, credenciados em suas entidades de classe e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá à CONTRATANTE sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular;



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;

10.7. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.8. Relatar à Câmara Municipal de Sapezal toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

10.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

10.10. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

10.11. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

10.12. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

10.14. Manter seu pessoal uniformizado, munido do respectivo equipamento de proteção individual, e identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

10.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

10.16. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.18. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.19. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., porventura necessária, junto aos órgãos públicos competentes;

10.20. Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação da Câmara Municipal, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da edificação sejam reparados imediatamente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

11.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

11.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

11.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

11.8. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA, antes do início do Projeto, visitar o local e realizar reunião, visando analisar as alternativas para a elaboração do mesmo, **bem como, sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o Setor Administrativo Câmara Municipal de Sapezal e com engenheiro/arquiteto devidamente designado para análise da melhor alternativa a ser adotada.**

12.2. As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente.

12.3. A CONTRATADA deverá, sempre que convocada, comparecer à reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento, bem como submeter periodicamente os desenhos e documentos elaborados ao Técnico Responsável. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao Técnico ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VAGNER SANTANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1. Planilha Orçamentária Geral Eng. Civil Eduardo Augusto Souto



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – B - – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

ITEM:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1. Composições de Custo Unitário Geral Eng. Civil Eduardo Augusto Souto



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – C – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1. Cronograma Físico-Financeiro Eng. Civil Eduardo Augusto Souto.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

1. Composição do BDI Eng. Civil Eduardo Augusto Souto.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – E – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DOS ENCARGOS SOCIAIS

| MATO GROSSO | | VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021 | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA | | | | | |
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | COM DESONERAÇÃO | | SEM DESONERAÇÃO | |
| | | HORISTA % | MENSALISTA % | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | | | | |
| A1 | INSS | 0,00% | 0,00% | 20,00% | 20,00% |
| A2 | SESI | 1,50% | 1,50% | 1,50% | 1,50% |
| A3 | SENAI | 1,00% | 1,00% | 1,00% | 1,00% |
| A4 | INCRA | 0,20% | 0,20% | 0,20% | 0,20% |
| A5 | SEBRAE | 0,60% | 0,60% | 0,60% | 0,60% |
| A6 | Salário Educação | 2,50% | 2,50% | 2,50% | 2,50% |
| A7 | Seguro Contra Acidentes de Trabalho | 3,00% | 3,00% | 3,00% | 3,00% |
| A8 | FGTS | 8,00% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| A9 | SECONCI | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| A | Total | 16,80% | 16,80% | 36,80% | 36,80% |
| GRUPO B | | | | | |
| B1 | Repouso Semanal Remunerado | 17,77% | Não incide | 17,77% | Não incide |
| B2 | Feriados | 3,67% | Não incide | 3,67% | Não incide |
| B3 | Auxílio - Enfermidade | 0,87% | 0,66% | 0,87% | 0,66% |
| B4 | 13º Salário | 11,00% | 8,33% | 11,00% | 8,33% |
| B5 | Licença Paternidade | 0,07% | 0,06% | 0,07% | 0,06% |
| B6 | Faltas Justificadas | 0,73% | 0,56% | 0,73% | 0,56% |
| B7 | Dias de Chuvas | 1,17% | Não incide | 1,17% | Não incide |
| B8 | Auxílio Acidente de Trabalho | 0,11% | 0,08% | 0,11% | 0,08% |
| B9 | Férias Gozadas | 12,67% | 9,60% | 12,67% | 9,60% |
| B10 | Salário Maternidade | 0,03% | 0,02% | 0,03% | 0,02% |
| B | Total | 48,09% | 19,31% | 48,09% | 19,31% |
| GRUPO C | | | | | |
| C1 | Aviso Prévio Indenizado | 6,00% | 4,55% | 6,00% | 4,55% |
| C2 | Aviso Prévio Trabalhado | 0,14% | 0,11% | 0,14% | 0,11% |
| C3 | Férias Indenizadas | 1,65% | 1,25% | 1,65% | 1,25% |
| C4 | Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3,03% | 2,30% | 3,03% | 2,30% |
| C5 | Indenização Adicional | 0,51% | 0,38% | 0,51% | 0,38% |
| C | Total | 11,33% | 8,59% | 11,33% | 8,59% |
| GRUPO D | | | | | |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 8,08% | 3,24% | 17,70% | 7,11% |
| D2 | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,50% | 0,38% | 0,53% | 0,40% |
| D | Total | 8,58% | 3,62% | 18,23% | 7,51% |
| TOTAL(A+B+C+D) | | 84,80% | 48,32% | 114,45% | 72,21% |

Fonte: SINAPI-CAIXA - 4ª Edição atualizada em Janeiro/2022 (versão apenas digital)

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-manual-de-metodologias-e-conceitos/Livro2_SINAPI_Calculos_e_Parametros_4_Edicao_Digital.pdf



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – F – MODELO DE ATESTADO/ DECLARAÇÃO DE VISITA

ATESTADO:

EDITAL DE CONTRATAÇÃO: **DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX**

DESCRIÇÃO DO OBJETO: **DESCREVER O OBJETO**

A Câmara Municipal de Sapezal/ MT ATESTA que compareceram no dia **xxxxxxx** ao local designado para a obra **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, efetivando vistoria e visita técnica sobre todos os serviços a serem executados, o responsável técnico da empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ: **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, localizada no endereço **xxxxxxx**, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, não apresentando nenhum impedimento para a execução dos trabalhos, obedecendo assim o art. 30, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A EMPRESA CONTRATADA

CARGO

FORMAÇÃO – CREA/CAU

OU

DECLARAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos da **DESCREVER MODALIDADE Nº. XX/20XX**, em referência, bem como que realizamos vistoria no local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Quantidades e Preço, estando portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da contratação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – G – PROJETO SPDA E PSCIP

1. Projeto Arquitetônico com Memorial.....Eng. Seg. do Trabalho Lucas Araújo do Nascimento.
2. Anotações e Registros De Responsabilidade Técnica (Projeto) Eng. Seg. do Trabalho Lucas Araújo do Nascimento.
3. Anotações e Registros De Responsabilidade Técnica (Planilhas Orçamentárias, Financeiras, Cronograma, BDI e Cotações Eng. Civil Eduardo Augusto Souto

As especificações dos serviços deverão obedecer a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e projeto SPDA e PSCIP.

AS EMPRESAS LICITANTES, QUE SE INTERESSAREM, DEVERÃO SOLICITAR AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS ATRAVÉS DO E-MAIL: camarasapezal@hotmail.com OU SOLICITAR NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL. PARA ISSO É NECESSÁRIO QUE A REFERIDA TRAGA UM PEN DRIVE, PARA QUE SEJAM DISPONIBILIZADOS OS ARQUIVOS.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). _____, portador (a) do R.G n° _____/SSP _____, CPF n° _____, a nos representar junto a Câmara Municipal de Sapezal - MT, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos Complementares de Habilitação para o **Licitação n° XXX/XXXX**, marcado para o dia **XX de XXXX de XXXX as XX:XX**, na qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n°: _____

Inscrição Estadual n°: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, _____, de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal

(nome e função na empresa)

(Reconhecido firma)



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

Município de Sapezal - MT

Licitação nº XXX/XXXX

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/93).

DECLARA sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Atenciosamente,

Local,, de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

(nome e função na empresa)

(Carimbo CNPJ)



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

(Razão Social da Licitante, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, da **Licitação Tomada de Preços nº 3/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a CPL, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Modelo de Proposta Financeira (Papel Timbrado da Empresa) - Exemplicativo

A

Câmara Municipal de Sapezal - MT

Ref. Licitação nº XXX/XXXX.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PSCIP - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PROJETO DE AMPLIAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução dos serviços mencionados é de R\$ _____ (_____), e será executada inteiramente de acordo com o Projeto Executivo disponibilizado pela Município de Sapezal.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço conforme todas as exigências do Projeto Executivo disponibilizado e descrito no Edital.
2. Declaramos que entregaremos o serviço dentro do prazo, conforme estipulado no edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Planilha Preços Unitários

À elevada consideração de V. S.as.

Local e data

Assinatura do representante legal (identificação) Carimbo de CNPJ da empresa



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANEXO VI

MINUTA O CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

A Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na....., n.º ..., Bairro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º, representado neste ato pela sua Presidente, Sra Zildinei., brasileira,

..... residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º

SSP/___ e CPF n.º, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____/____-__, e Inscrição Estadual sob n.º, estabelecida a Rua, ____, Bairro, representada neste ato por seu Diretor, brasileiro,,, portador do RG n.º e do CPF n.º ____-__, residente à Rua, n.º ____, em, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Edital de **Licitação nº 003/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE SPDA – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E PSCIP - PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CONFORME PROJETO DE AMPLIAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT.

1.2. As especificações dos serviços deverão obedecer a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Memoriais Descritivos e demais documentos anexos ao presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá início em ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao procedimento administrativo do Licitação nº XXX/XXXX.

3.2. Os preços consignados neste Termo de Contrato são fixos, salvo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma da Lei 8.666/93, bem como para reajuste, à requerimento da contratada, observado neste último caso o interregno mínimo de um ano contado a partir da data de sua assinatura, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo.

3.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da CONTRATADA e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.1108 – AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 0100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente assinada e carimbada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos previstos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A forma de execução e as especificações técnicas do objeto do presente Contrato se encontram discriminadas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos seguintes servidores:

| FISCAL DO CONTRATO | | | |
|--------------------|--------------------------------------|-------------------|------------|
| SERVIDOR: | EDMAR ZORZE | | |
| CARGO: | DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| CPF: | | MATRÍCULA: | 15 |
| LOTAÇÃO: | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA | | |
| FISCAL SUPLENTE | | | |
| SERVIDOR: | OSMAR DE FRANÇA PEREIRA | | |
| CARGO: | CHEFE DE EDICAO DE MULTIMIDIA | | |
| CPF: | | MATRÍCULA: | 104 |
| LOTAÇÃO: | DEPARTAMENTO DE IMPRENSA | | |

8.2. Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial, cabendo a estes:

- Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;
- solicitar à Presidente da Câmara Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos itens no limite do que fora executado.

10.5. No caso de rescisão bilateral, à empresa CONTRATADA caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

Em qualquer das hipóteses subscritas a Câmara Municipal de Sapezal não reembolsará ou pagará a empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução e aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As Contratantes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapezal – MT, XX de XXXXXX de 2022.

ZILDINEI PANTA PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF n.º: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

CMS/MT

Fls. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

CADASTRO DEP. LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022.

Preencher todos os campos

Dados da Empresa

CNPJ:.....
Inscrição Estadual:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
Cidade:CEP:.....Estado:.....

Contatos da Empresa:

Telefone Comercial: ()..... Telefone Celular().....
E-mail:.....

Dados Bancários da Empresa

Nome do Banco.....
Agencia: N° Conta Corrente.....

Empresa é Optante pelo Simples Nacional.

() - Sim. () - Não.

Tipo de Empresa:

() Individual;
() LTDA;
() Sociedade Anônima;
() Cooperativas;
() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Microempresa Individual (MEI);
() Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Data de Registro

Registro na Junta Comercial ____/____/____

Dados da Pessoa Responsável (Administrador).

Nome:.....
CPF:.....
RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço Pessoal da Pessoa Responsável (Administrador).

Rua/ Avenida:
Bairro:.....
Cidade:.....
Estado:.....
Telefone:.....
E-mail:.....

DADOS PARA O CADASTRAMENTO DOS SÓCIOS (todos os sócios)

Nome:.....
CPF:.....
RG:.....Órgão Expedidor:Estado.....

Endereço do Sócio.

Rua/ Avenida: Bairro:.....
Cidade:..... Estado:..... Telefone:..... E-mail:.....